

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001020240910000144

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Jucas tem como um de seus objetivos primordiais a manutenção, reparação e melhoria contínua das instalações esportivas e recreativas do município. As infraestruturas esportivas são locais de fundamental importância para a promoção do esporte, saúde e qualidade de vida da população, sendo utilizadas tanto para a prática de atividades esportivas de lazer quanto para competições oficiais.

Para que esses espaços mantenham-se em perfeitas condições de uso e segurança, é necessário realizar uma série de serviços constantes e especializados, tais como alvenaria, pintura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, soldagem, entre outros. Esses serviços demandam profissionais qualificados para garantir a execução adequada e segura das atividades, minimizando riscos à integridade física dos usuários e também à durabilidade das estruturas.

A constante utilização desses espaços esportivos pelo público acaba gerando desgaste natural das infraestruturas, o que requer intervenções técnicas periodicamente. Essa manutenção e melhorias contínuas são essenciais para o bom funcionamento e a longevidade das instalações, além de prevenir problemas maiores que possam gerar custos mais elevados no futuro ou até mesmo a interrupção das atividades esportivas por falta de condições adequadas nas estruturas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra especializada de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador é imprescindível para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Esses profissionais serão responsáveis por executar obras e reparos diversos, assegurando que as instalações esportivas estejam sempre em conformidade com as normas técnicas, seguras e adequadas para a utilização da comunidade.

Ademais, essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Jucas, registrado sob o número 07541279000160-0-000001/2024, alinhando-se com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. O planejamento visa não só atender as demandas atuais, mas também prever a melhoria e expansão das infraestruturas esportivas, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e a garantia de serviços de qualidade à população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.Municipal de Esporte e Juventude	FRANCISCO EDY SENA LUCAS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação necessária e suficiente à escolha da solução para a prestação dos serviços especializados de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricitista e soldador está fundamentada em critérios que visam à sustentabilidade, ao cumprimento das leis e regulamentações específicas e ao atendimento de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses critérios devem garantir que a solução alcançada seja a mais adequada ao interesse público, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável.

Requisitos Gerais

- Experiência mínima de 2 anos na função específica para cada profissional contratado.
- Certificados e cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, de acordo com a função desempenhada.
- Domínio das técnicas específicas relacionadas ao trabalho e conhecimento das normas de segurança do trabalho.

Requisitos Legais

- Conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-10 para eletricitistas.
- Cumprimento das normas técnicas brasileiras, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Registro e regularização da empresa contratada para prestação de serviços, conforme exigências legais.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de produtos e técnicas que minimizem impactos ambientais, incluindo o uso de materiais com certificações de sustentabilidade.
- Adoção de práticas que promovam o menor consumo de água e energia durante a execução dos serviços.
- Gerenciamento adequado dos resíduos gerados, assegurando a destinação correta, reciclagem e logística reversa quando aplicável.

Requisitos da Contratação

- **Pedreiro:**
 - Experiência mínima de 2 anos na função.
 - Certificado de curso profissionalizante ou técnico em edificações (desejável).
 - Conhecimento em leitura e interpretação de projetos de construção civil.
 - Habilidade na execução de alvenaria, revestimentos, acabamentos e reparos.
 - Domínio de técnicas de segurança do trabalho na construção civil.
- **Pintor:**
 - Experiência mínima de 2 anos na função.
 - Conhecimento em diferentes técnicas de pintura (tinta à base de água, óleo, esmalte, entre outros).
 - Habilidade em preparação de superfícies e correção de imperfeições.
 - Certificado de cursos na área de pintura (desejável).
 - Conhecimento em segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de EPI's adequados.
- **Encanador:**
 - Experiência mínima de 2 anos na função.
 - Certificação em cursos de encanador ou hidráulica (desejável).
 - Habilidade em instalação, manutenção e reparo de sistemas de tubulação de água, esgoto e gás.
 - Conhecimento normativo das redes hidráulicas e sistemas correlatos.
 - Proficiência em leitura e interpretação de plantas e esquemas hidráulicos.
- **Bombeiro Hidráulico:**
 - Experiência mínima de 2 anos na função.
 - Certificação em cursos técnico-profissionalizantes na área de hidráulica (desejável).
 - Habilidade em instalação, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndios e hidrantes.
 - Conhecimento das normas técnicas e regulamentações locais para sistemas de incêndio.
 - Capacidade de atuar em coordenação com outras profissões (engenheiros, arquitetos).
- **Eletricista:**
 - Experiência mínima de 2 anos na função.
 - Certificação na área elétrica, NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade).
 - Habilidade em instalação, manutenção, reparo de sistemas elétricos residenciais, comerciais e industriais.
 - Conhecimento das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - Capacidade de leitura e interpretação de esquemas elétricos e diagramas.
- **Soldador:**
 - Experiência mínima de 2 anos na função.
 - Certificação em técnicas de soldagem (TIG, MIG/MAG, eletrodo revestido, entre outros).
 - Habilidade em leitura e interpretação de projetos e desenhos técnicos de soldagem.
 - Conhecimento em preparo e acabamento de superfícies metálicas.

- Proficiência em normas de segurança e uso apropriado de EPI's.

Os requisitos acima descritos são necessários e suficientes para essa contratação, garantindo a devida qualificação técnica dos profissionais envolvidos, a conformidade legal e as práticas sustentáveis necessárias ao atendimento da necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Jucas.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços complementares de mão de obra especializada de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricitista e soldador, foram identificadas as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e práticas adotadas por órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a contratação direta de profissionais autônomos ou empresas especializadas para a prestação dos serviços necessários. A vantagem está na possibilidade de negociação direta, o que pode resultar em um atendimento mais personalizado e potencialmente ágil.
- Contratação através de terceirização: Mediante a contratação de uma empresa que já possui uma equipe qualificada, pode-se garantir uma maior flexibilidade operacional e a segurança de uma prestação de serviços conforme as normas de qualidade e segurança do trabalho. A terceirização também diminui a carga administrativa e trabalhista direta sobre a Prefeitura.
- Formas alternativas de contratação: Considera-se aqui a celebração de convênios ou parcerias com outras entidades públicas ou privadas que possam ceder os profissionais necessários. Outra alternativa seria a contratação por meio de consórcios públicos, embora essa modalidade esteja vedada para este processo específico, conforme as instruções iniciais.

Após análise das alternativas listadas, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação através de terceirização. Essa modalidade se mostra mais vantajosa por diversos motivos:

- Garantia de Qualidade e Conformidade: Empresas especializadas tendem a possuir equipes bem treinadas e certificadas, assegurando a conformidade com padrões técnicos e normativos.
- Redução de Riscos Trabalhistas: A terceirização transfere a responsabilidade sobre questões trabalhistas e de segurança para a empresa contratada, mitigando riscos e responsabilidades para a Prefeitura.
- Flexibilidade e Agilidade: Empresas terceirizadas podem ajustar rapidamente a quantidade de mão de obra conforme a demanda, o que é ideal para projetos que podem ter variações sazonais ou emergenciais.

- **Eficiência Administrativa:** A contratação e gestão de uma equipe interna para tais serviços pode ser complexa e administrativa, enquanto a terceirização simplifica esse processo, permitindo que a Prefeitura foque em suas principais atividades.
- **Economicidade:** Em termos de custo-benefício, a terceirização pode ser mais econômica ao considerar todos os fatores envolvidos, incluindo a eficiência operacional, a administração de pessoal, e os riscos de não conformidade técnica e trabalhista.

Portanto, considerando todos os aspectos mencionados, conclui-se que a contratação através de terceirização é a solução mais indicada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Jucás.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricitista e soldador envolverá a execução de atividades de manutenção, reparação e melhorias das infraestruturas esportivas e recreativas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jucás. Abaixo, estão detalhadas as responsabilidades e requisitos principais para cada função envolvida, com base nas boas práticas do mercado e nas determinações da Lei 14.133/2021:

- **Pedreiro:**
 - Execução de serviços de alvenaria, revestimentos e acabamentos em geral, incluindo reparos e manutenções.
 - Capacidade de leitura e interpretação de projetos arquitetônicos e estruturais.
 - Utilização adequada de ferramentas e materiais, com respeito às normas de segurança do trabalho previstas na NR-18.
- **Pintor:**
 - Realização de pintura em superfícies diversas, desde preparação até acabamento, corrigindo imperfeições e aplicando diferentes tipos de tinta.
 - Conhecimento técnico das propriedades dos materiais e das técnicas de aplicação.
- **Encanador:**
 - Montagem, manutenção e reparo de sistemas de tubulação de água e esgoto, conforme normas técnicas pertinentes.
 - Proficiência em leitura de plantas hidráulicas e utilização de ferramentas específicas, obedecendo às regulamentações da NBR 5626.

- **Bombeiro Hidráulico:**

- Manutenção e instalação de sistemas de prevenção contra incêndio e hidrantes de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros (NBR 13714).
- Capacidade de trabalho em equipe com outras áreas técnicas, seguindo as regras de segurança e prevenção de acidentes.

- **Eletricista:**

- Instalação, manutenção e reparo de instalações elétricas, tanto em baixa quanto em alta tensão, conforme regulamentações da NR-10.
- Habilidade em leitura e interpretação de esquemas elétricos, garantindo a segurança e qualidade das instalações.

- **Soldador:**

- Execução de serviços de soldagem utilizando técnicas como MIG, TIG e eletrodo revestido.
- Capacidade de seguir especificações técnicas e padrões de qualidade, além de operar máquinas de solda com segurança.

Além das especificações técnicas para cada função, a contratação deve garantir:

- Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a segurança dos trabalhadores, conforme especificado na NR-6.
- Capacitação técnica contínua dos profissionais, assegurando que estejam sempre atualizados quanto às melhores práticas e normas vigentes.
- Adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e promovendo práticas sustentáveis.

A execução dessas atividades deverá ser acompanhada de relatórios periódicos que documentem o progresso dos trabalhos, respeitando os prazos estipulados. Esse acompanhamento permitirá ajustes pontuais necessários para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PEDREIRO	500,000	Homem/hora
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de PEDREIRO			
2	PINTOR	500,000	Homem/hora
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de PINTOR			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	ENCANADOR	170,000	Homem/hora
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de ENCANADOR			
4	BOMBEIRO HIDRAULICO	170,000	Homem/hora
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de BOMBEIRO HIDRAULICO			
5	ELETRICISTA	170,000	Homem/hora
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de ELETRICISTA			
6	SOLDADOR	180,000	Homem/hora
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de SOLDADOR			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PEDREIRO	500,000	Homem/hora	30,83	15.415,00
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de PEDREIRO					
2	PINTOR	500,000	Homem/hora	39,50	19.750,00
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de PINTOR					
3	ENCANADOR	170,000	Homem/hora	30,00	5.100,00
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de ENCANADOR					
4	BOMBEIRO HIDRAULICO	170,000	Homem/hora	29,83	5.071,10
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de BOMBEIRO HIDRAULICO					
5	ELETRICISTA	170,000	Homem/hora	40,17	6.828,90
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de ELETRICISTA					
6	SOLDADOR	180,000	Homem/hora	40,17	7.230,60
Especificação: Prestação de Serviços de Mão de Obra de SOLDADOR					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.395,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Neste contexto, foi realizada uma avaliação detalhada para determinar a melhor abordagem para a contratação de serviços especializados de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto da licitação foi analisado quanto à sua divisibilidade técnica para verificar se sua fragmentação afetaria a funcionalidade ou os resultados pretendidos. Considerando as características dos serviços especializados, concluiu-se que cada categoria de serviço (pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador) é divisível.

- **Viabilidade Técnica e Econômica**

Foi analisada a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. A divisão da contratação em diferentes categorias de serviços se mostrou técnica e economicamente viável, pois permite melhores controles de qualidade sobre cada tipo de serviço especializado.

- **Economia de Escala**

Para garantir que o parcelamento não resulte em perda de economia de escala, avaliou-se os impactos nos custos. A divisão em categorias específicas não acarreta um aumento proporcional dos custos, mostrando-se benéfica e assegurando a eficiência na aquisição dos serviços.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado**

O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e permite melhor aproveitamento do mercado, favorecendo a participação de fornecedores de menor porte especializados em cada serviço específico (pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador).

- **Decisão pelo Não Parcelamento**

Apesar da possibilidade de parcelamento em categorias específicas, decidiu-se pela não divisão do objeto da licitação em lotes ou partes menores. A contratação será feita em lote único devido à complexidade de gerenciamento de múltiplos contratos e à necessidade de manutenção da uniformidade e coerência dos serviços prestados nas instalações esportivas e de juventude.

- **Análise do Mercado**

Uma análise do mercado foi realizada para reforçar a justificativa da decisão de não parcelar. O estudo revelou que consolidar a contratação em um único lote é uma prática comum e eficiente no setor, garantindo a integração dos serviços sob uma gestão centralizada, o que facilita a coordenação e a rapidez na execução dos serviços.

- **Consideração de Lotes**

Em projetos de grande volume, a divisão em lotes é considerada para possibilitar

a participação de diferentes fornecedores. No presente caso, a concentração dos serviços em um único lote foi avaliada como a melhor solução para evitar fragmentação excessiva, que poderia comprometer a economia de escala e aumentar a complexidade da gestão contratual.

No contexto da presente contratação, a decisão foi tecnicamente fundamentada considerando a natureza especializada e interdependente dos serviços requisitados, concluindo que a execução em lote único é a opção mais adequada, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de empresa para prestação de serviços complementares de mão de obra especializada de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jucas para o exercício financeiro de 2024, conforme registro número 07541279000160-0-000001/2024. A previsão desta contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Este planejamento visa a manutenção e melhoria contínua das infraestruturas esportivas e recreativas, proporcionando um ambiente seguro, funcional e adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas. Além disso, a contratação promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços complementares de mão de obra especializada de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador são diversos e visam primordialmente a eficiência, a economicidade e a qualidade na execução das atividades de manutenção e melhoria das infraestruturas esportivas e recreativas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Jucas. Elencamos abaixo os principais resultados esperados:

- **1. Eficiência na Manutenção e Melhorias:** A contratação visa garantir que os serviços de manutenção e melhoria das instalações esportivas e recreativas sejam realizados com máxima eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, proporcionando ambientes seguros e adequados para a prática de atividades

esportivas e recreativas.

- **2. Qualidade Técnica:** Com a exigência de mão de obra especializada e qualificada, espera-se atingir um padrão elevado de qualidade na execução dos serviços, evitando retrabalhos e garantindo durabilidade e segurança nas obras e manutenções realizadas.
- **3. Economicidade:** A previsão de utilização de mão de obra especializada visa a redução de custos a médio e longo prazo, evitando gastos desnecessários com reparos constantes e promovendo a utilização racional e eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 11, inciso I, da Lei 14.133.
- **4. Atendimento às Normas de Segurança:** A contratação de profissionais qualificados e experientes assegura que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos trabalhadores e dos usuários das instalações esportivas.
- **5. Sustentabilidade:** A execução dos serviços de acordo com normas técnicas e de sustentabilidade garantirão um impacto ambiental reduzido, com gestão adequada de resíduos e consumo eficiente de recursos, em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável mencionado no Art. 5º da Lei 14.133.
- **6. Transparência e Controle:** A formalização detalhada dos requisitos e a documentação do processo licitatório permitirão um controle mais rigoroso e transparente dos serviços prestados, facilitando a fiscalização e auditoria pelo controle interno e externo da administração pública.
- **7. Melhoria na Gestão de Infraestruturas:** Com a contratação, espera-se uma gestão mais eficiente das infraestruturas esportivas e recreativas, com melhoria contínua e manutenção preventiva, garantindo a funcionalidade e a segurança das instalações.
- **8. Fomento ao Desenvolvimento Local:** A contratação de empresa especializada pode incentivar o desenvolvimento de mercado local de serviços especializados, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e eficiência na contratação dos serviços especializados de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador, a Prefeitura Municipal de Jucas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar a **definição e aprovação do Termo de Referência**, contendo todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a execução dos serviços, além das condições de recebimento dos serviços de acordo com os padrões

estabelecidos.

- Realizar a **pesquisa de mercado** para composição de preços e definição do valor estimado da contratação, utilizando-se dos parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.
- Promover a **divulgação adequada do edital da licitação** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em outros meios oficiais acessíveis ao público, visando a ampla concorrência e a transparência do processo licitatório.
- Definir e designar a **comissão de licitação** ou responsável pelo processo licitatório, composta preferencialmente por servidores efetivos que preencham os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- Elaborar a **minuta do contrato**, infringindo todas as disposições legais e os termos do edital, para posterior anexação ao processo licitatório.
- Realizar e documentar a **análise de riscos** da contratação, identificando e avaliando os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
- Proceder à **capacitação dos servidores** designados para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a supervisionar a execução dos serviços contratados nos conformes do contrato e normativas vigentes.
- Efetuar a **notificação prévia** aos envolvidos no processo acerca das datas e prazos estabelecidos para cada etapa do processo licitatório e execução contratual.
- Implementar um **plano de comunicação** para assegurar que as informações sobre o processo licitatório e execução dos serviços contratados sejam acessíveis e transparentes aos interessados e à população.
- Estabelecer **mecanismos de monitoramento e avaliação** contínua da execução dos serviços contratados, visando garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento do contrato.
- Formalizar contratos de **seguro contra acidentes de trabalho** conforme a natureza dos serviços a serem executados e os riscos envolvidos.
- Realizar a **adequação ambiental** conforme os impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras estabelecidas, de acordo com as normativas vigentes.

Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de maneira eficiente, econômica, transparente e em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a correta utilização dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e da população de Jucas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador, conforme estabelecido no Termo de Referência e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Jucas, a adoção do sistema de registro de preços não será

requerida. Segue a fundamentação detalhada para essa decisão, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021.

No contexto desta contratação específica, foram considerados os seguintes pontos:

- **Necessidade e Planejamento:** Conforme previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Jucas, a prestação de serviços especializados está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. O planejamento tem como objetivo a manutenção e melhoria contínua das infraestruturas esportivas e recreativas, garantindo um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas. Isso demonstra a clara necessidade de uma contratação organizada e planejada, conforme o art. 18, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência e Efetividade:** A adoção do registro de preços pode oferecer vantagens em outras situações, porém, considerando a natureza desta contratação, identificou-se que a contratação direta por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica é mais eficiente e eficaz para atender às demandas urgentes e específicas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Isso garante uma resposta célere às necessidades de manutenção e reparação que surgirem nas instalações esportivas, conforme os princípios da eficiência e celeridade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Economia e Escala:** Embora o registro de preços possa contribuir para a obtenção de economia de escala em algumas situações, a análise de mercado e a especificidade dos serviços contratados indicam que a contratação direta permitirá a negociação de valores mais vantajosos, compatíveis com as demandas locais e específicas. Essa abordagem está alinhada com o objetivo de gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- **Previsão Orçamentária:** A previsão orçamentária para esta contratação está claramente delineada no Plano de Contratações Anual de 2024. Argumenta-se que a contratação direta com base na Dispensa Eletrônica possibilita um melhor controle e gerenciamento dos recursos orçamentários disponíveis, assegurando a boa governança das contratações, conforme descrito no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, após análise detalhada e fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a adoção do registro de preços não atenderia da melhor forma às necessidades específicas e urgentes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. A modalidade de Dispensa Eletrônica será utilizada com base no art. 75, inciso II, proporcionando maior eficiência, efetividade e vantajosidade para o processo de contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, a participação de empresas em

consórcio é permitida, desde que observadas regras específicas, conforme descrito a seguir:

- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

No entanto, esse processo licitatório específico para a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de mão de obra especializada de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador não permite a participação de empresas na forma de consórcio. Tal vedação é justificada pelos seguintes motivos:

- **Complexidade Reduzida:** A natureza dos serviços demandados não envolve grande complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio de empresas. Cada um dos serviços especializados pode ser facilmente prestado por empresas individuais com a devida qualificação.
- **Facilidade de Fiscalização:** A contratação de empresas individuais facilita a fiscalização e a gestão contratual por parte da administração pública, proporcionando maior controle e transparência nas atividades realizadas.
- **Mitigação de Riscos:** A vedação ao consórcio minimiza o risco de responsabilidade difusa, onde problemas em uma das empresas consorciadas podem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas demais.

Portanto, fundamentado no princípio da eficiência e da responsabilidade, e em observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de vedação devidamente justificada no processo licitatório, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O estudo técnico preliminar para a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de mão de obra especializada de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador, conforme termo de referência, em

atendimento às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Jucás, deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades a serem realizadas. Seguem os principais impactos previstos e as medidas mitigadoras correspondentes:

- **Impacto: Geração de Resíduos Sólidos**

- Possíveis resíduos incluem materiais de construção, embalagens, restos de tintas e solventes, metais e outros detritos resultantes das atividades de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada conforme as normas ambientais. Contratar serviços de transporte de entulhos e resíduos para garantir a destinação adequada.

- **Impacto: Poluição do Solo e Água**

- As atividades de reparo e manutenção podem resultar em derramamentos de óleo, tintas, solventes e outros produtos que podem contaminar o solo e água.
- **Medidas Mitigadoras:** Armazenar produtos químicos em locais adequados e sinalizados, com contenção para evitar vazamentos. Realizar treinamentos com as equipes sobre procedimentos de emergência e manuseio seguro desses materiais.

- **Impacto: Emissão de Ruídos**

- A utilização de máquinas e equipamentos pode resultar em poluição sonora, afetando o bem-estar da comunidade e da fauna local.
- **Medidas Mitigadoras:** Limitar o horário de funcionamento de máquinas e equipamentos a períodos diurnos e utilizar equipamentos com sistemas de controle de ruído. Implementar barreiras acústicas quando necessário.

- **Impacto: Consumo de Recursos Naturais**

- O consumo exacerbado de água, energia elétrica e materiais de construção pode resultar em impactos negativos ao meio ambiente.
- **Medidas Mitigadoras:** Adotar práticas de uso racional de água e energia, bem como utilizar materiais sustentáveis e técnicas de construção que minimizem o consumo de recursos naturais.

- **Impacto: Qualidade do Ar**

- As atividades de soldagem, pintura e utilização de máquinas podem liberar poluentes na atmosfera, causando impactos à qualidade do ar.
- **Medidas Mitigadoras:** Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs)

adequados para minimizar a exposição dos trabalhadores. Implementar sistemas de ventilação e exaustão nos locais de trabalho e realizar a manutenção regular dos equipamentos para reduzir emissões.

- **Impacto: Destinação de Materiais Perigosos**

- Materiais como tintas, solventes e produtos de limpeza podem ser considerados perigosos e necessitam de destinação adequada.
- **Medidas Mitigadoras:** Identificar e classificar corretamente esses materiais e garantir sua destinação conforme normas ambientais específicas. Contratar empresas especializadas na coleta e tratamento de resíduos perigosos.

Essas medidas mitigadoras têm como objetivo minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades e garantir a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preza pelo desenvolvimento nacional sustentável e pela eficiência na gestão dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços complementares de mão de obra especializada nas áreas de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricitista e soldador, conduzimos a uma avaliação sobre a viabilidade e razoabilidade desta contratação conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. **Viabilidade da Contratação:** A viabilidade da contratação está respaldada na necessidade premente da manutenção e melhoria das infraestruturas esportivas e recreativas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Esses serviços são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança e eficiência dos espaços utilizados pela comunidade, alinhando-se ao planejamento estratégico e às metas estabelecidas pela administração pública de Jucas para o exercício de 2024.

2. **Razoabilidade da Contratação:** Dada a especificidade e a natureza técnica dos serviços a serem prestados, é razoável optar pela contratação de uma empresa especializada. Os profissionais a serem contratados deverão possuir experiência e qualificações comprovadas, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade exigidos. A contratação unificada também permite um melhor gerenciamento e monitoramento dos serviços, potencializando a economicidade e eficiência da gestão pública.

3. **Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação observa os princípios dispostos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, e a economicidade. Adicionalmente, o processo licitatório será conduzido em conformidade com o Art. 18, abrangendo a previsão da necessidade no Plano de Contratações Anual (PCA), a compatibilidade com as leis orçamentárias e a análise

técnica e econômica das alternativas disponíveis no mercado.

4. **Vantagem para a Administração Pública:** A contratação centralizada dos serviços especializados possibilita um controle eficaz das atividades e a manutenção de padrões de qualidade uniformes. Além disso, minimiza os riscos de paralisação de serviços devido à falta de mão de obra adequada e qualificada, assegurando a continuidade das operações e dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

5. **Impacto Orçamentário:** A estimativa de valores para a contratação foi baseada em pesquisas de mercado e referências de preços atualizadas, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os custos calculados foram considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa e evitando sobrepreços.

Em conformidade com as obrigações legais e considerando os benefícios projetados para a administração municipal e a população de Jucás, conclui-se que a contratação dos serviços especializados de pedreiro, pintor, encanador, bombeiro hidráulico, eletricista e soldador apresenta-se como a solução mais viável e razoável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Jucás / CE, 12 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

AURISTELA ALVES DE SOUZA
MEMBRO

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO